

**PORTARIA N.º 400/2.014.
DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2.014**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder à Sra Marli Artuzo Brunetta – Secretária Municipal de Assistência Social, adiantamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

ARTIGO 2º- O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de Agosto de 2001.

ARTIGO 3º- Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.08.244.5009.2056 – SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390.30 – Material de Consumo	R\$ 700,00 (setecentos reais)
3390.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 300,00 (trezentos reais).

ARTIGO 4º - A Prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 10 DE DEZEMBRO DE 2.014**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**